



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 215.00074/2022-17
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 215.00074/2022-17

Digite aqui o texto do item da ementa... .. .

PARECER CCJ

Processo nº 215.00074/2022-17

Versa o presente sobre Projeto de Lei de iniciativa parlamentar de autoria da Vereadora Tanise Amalia Pazzim, que objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre a **Caminhada do Setembro Amarelo – mês de prevenção ao suicídio**, realizada anualmente, no primeiro domingo do mês de Setembro.

Em cumprimento aos trâmites regimentais, a proposição seguiu para apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, cujo parecer apontou a ausência de atendimento ao diploma legal que rege a matéria, especialmente o teor do previsto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre.

A autora do projeto apresentou Emenda N.º 1, alterando a redação da ementa e do artigo 1º, desse modo, adequando o texto à legislação regente.

Posto em pauta, o feito cumpriu a 2ª Sessão de Pauta durante a 6ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado como Relator este vereador, que subscreve.

É o breve relatório

Após a apresentação da Emenda N.º 1 pela autora, verifica-se no presente feito o atendimento dos requisitos objetivos impostos pelo ordenamento municipal, do que este Relator conclui não haver qualquer óbice para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que a proposição apresenta conformidade jurídica, atendendo, portanto, ao princípio da legalidade, objeto de análise desta CCJ.

Ante o exposto, entendo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação** do presente Projeto de Lei e da Emenda N.º 1.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 07/03/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0516359** e o código CRC **B5DB0CE5**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 038/23 – CCJ** contido no doc 0516359 (SEI nº 215.00074/2022-17 – Proc. nº 0895/22 - PLL 434), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **16 de março de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Engº Comassetto: **NÃO VOTOU**

Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 20/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0523374** e o código CRC **B03344B4**.